

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela instituição **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.**, na data de 03 de fevereiro de 2025 (documento SEI nº 0024378460), ao edital de Credenciamento nº 033/2024, destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Aos 06 dias de fevereiro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.**, atentou-se que na 15ª Alteração Contratual consolidada, não consta objeto social compatível com o presente processo. Ante ao exposto, a proponente deixa de atender a exigência estabelecida no subitem 2.3.6 do instrumento convocatório. Atentou-se que, na Consulta Situação do Contribuinte encaminhado como prova de inscrição municipal, não estava descrito objeto compatível com o presente processo. Na Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, constava a razão social "*REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME*", diversa do indicado nos demais documentos. Para mais, as informações constantes na Declaração Unificada quanto ao cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, divergiam do estabelecido na a Errata SEI nº 0021025102/2024 - SAP.LCT. Nesse contexto, seria necessário o emprego de diligência. Não foi apresentada a Autorização de Funcionamento expedida pelo Banco Central da proponente. Sendo enviada a certidão expedida pelo Banco Central do Brasil para a Cartos Sociedade de Crédito Direto S.A., a qual encontra-se na situação "*Autorizada em Atividade, no segmento Sociedade de Crédito Direto*". Entretanto, para participação no presente processo é indispensável para a proponente, o cumprimento do que se exige no edital, conforme expresso no subitem 2.1 do instrumento convocatório "*Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital*". Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo, a certidão expedida pelo Banco Central, na qual obteve a informação de que "*RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (CNPJ 12.515.796/0001-02) nunca esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.*" (grifado) (documento SEI nº 0024379861). Ante ao exposto, a participante não atende ao subitem 3.2, alínea "o" do edital. Quanto a diligência que poderia ser empregada, para manifestação da participante. Tal ato prejudicaria o andamento do processo, em razão do não atendimento das exigências editalícias supracitadas. Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.**, por não atender as condições de participação estabelecidas nos subitens 2.3.6 e 3.2, alínea "o" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024386332** e o código CRC **E72CD003**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.225114-2

0024386332v5

0024386332v5